



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 3/2014-009 SEHAB.

OBJETO: 3º Aditivo ao Contrato nº 20150259, oriundo da concorrência 3/2014-009 SEHAB CELEBRADO ENTRE Prefeitura Municipal de Parauapebas e F&F LTDA EPP, o qual tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção a Unidade Básica de Saúde da Família (USF) do Residencial Alto Bonito, localizado na PA 160, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de análise do termo de 3º aditivo, concernente ao procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 3/2014-009 SEHAB**, tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção a Unidade Básica de Saúde da Família (USF) do Residencial Alto Bonito, localizado na PA 160, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, Termo de Referência rubricado e assinado pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira,

3º ADITIVO DE PRAZO Nº C 3/2014-009 SEHAB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos através do MEMO nº 0919/2017 que a Secretaria Municipal de Obras encaminhando à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, PARECER TÉCNICO relacionado a solicitação do 3º aditivo de prazo da CONSTRUTORA F&F LTDA.EPP acerca do contrato nº 20150259;
- II. Consta nos autos memo. nº 0319/2017 - GAB/SEHAB, da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB à CPL solicitando o 3º aditivo de prazo referente ao contrato 20150259;
- III. Consta nos autos Indicação de Dotação Orçamentária comprovando que a despesa a ser realizada possui adequação orçamentária e financeira;
- IV. Consta no processo Parecer Técnico justificando o prazo que se pretende aditar no contrato administrativo nº 20150259;
- V. Consta no processo Portaria nº 0055/2017 nomeando o fiscal do referido contrato;
- VI. Consta no processo a Designação e ciência dos servidores LUIZ GUSTAVO COELHO, engenheiro civil Mat. 5551 e ANDRÉ LUIZ VILLAR MOREIRA, Engenheiro civil Mat. 5555, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras, como fiscais do contrato nº 20150259;
- VII. Consta no processo solicitação da empresa CONSTRUTORA F&F LTDA.EPP, solicitando o 3º termo aditivo ao contrato;
- VIII. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- IX. Foram apresentadas, Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos municipais e Certidão Judicial Cível Negativa, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V;
- X. Foi apresentada justificativa baseada nos Termos do Art. 57 § 1º incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação encaminha os presentes autos para a devida análise acerca da elaboração deste 3º Aditivo ao contrato nº 20150259, alterando o prazo de vigência do referido contrato em 214 dias, passando a data final para 19 de dezembro de 2018.

3º ADITIVO DE PRAZO N° C 3/2014-009 SEHAB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

XI. Constam nos autos minuta do 3º aditivo de prazo pretendido;

Consta nos autos Parecer Técnico com a justificativa elaborada pelo fiscal do contrato informando que o referido aditamento se faz necessário pela redução de trabalho nas etapas preliminares previstas em contrato como os serviços de terraplanagem e estruturas de fundação, sendo estes, itens indispensáveis e necessários para o prosseguimento de cronograma de obra. Destacamos ainda como principal fator relevante a tal redução e consequente paralização das atividades, situação estranha à vontade da Administração e Contratada como a ausência do aporte financeiro por meio de contrapartida do Governo Federal, pelos serviços executados.

A possibilidade de prorrogação dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993 está assentada em seu art. 57, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Infere-se, de pronto, que a Lei de Licitações preceitua que a duração dos contratos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, a menos que o produto a ser executado esteja previsto nas metas do Plano Plurianual-PPA.

3º ADITIVO DE PRAZO Nº C 3/2014-009 SEHAB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

No caso em análise, pretende-se transferir o término da vigência do dia 20 de maio de 2015 para o dia 19 de dezembro de 2018, fazendo-se necessária, portanto, a demonstração de que o objeto do Contrato possui compatibilidade com o PPA e LDO. Verifica-se que os autos não foram instruídos neste tocante;

A Lei também condiciona as prorrogações contratuais à ocorrência de uma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57, que deverá ser documentada nos autos. Segundo Ordenador de despesa, a necessidade de prorrogação do Contrato 20150259 se deve a *“a diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da Administração Pública, devido a queda na arrecadação do Município que fez com que houvesse redução do quantitativo inicialmente pactuado.”*

Percebe-se que os motivos fáticos apresentados para justificar a dilação de prazo subsomem-se ao inciso III do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme indicado na minuta em exame.

RECOMENDAÇÕES

Que sejam renovadas as certidões para que as mesmas estejam válidas no ato da assinatura do 3º aditivo ao contrato nº20150259;

Que sejam juntados os certificados de autenticidades das certidões vigentes no ato da contratação do 3º aditivo ao contrato nº20150259;

Após análise detalhada, dos autos, solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

Por fim, cabe ressaltar que as informações aqui analisadas são de responsabilidade exclusiva da Administração quanto ao mérito das razões aos aditivos aqui apresentados.

Ante o exposto, depois de atendidas as recomendações supra, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes à composição do referido aditamento, sendo assim, não vislumbramos óbice legal a celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato 20150259.

3º ADITIVO DE PRAZO Nº C 3/2014-009 SEHAB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

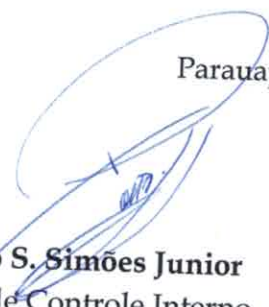


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5

É o parecer.

Parauapebas/PA, 02 de maio de 2017.


Roberto S. Simões Junior
Agente de Controle Interno
Dec. nº. 049/2017

De acordo. Á consideração Superior.


Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Decreto nº 005/2017